



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 1/2021 - UCL-CE/GPOAF-CE/DAP-CE/CMPCE/IFGOIANO

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03-2021**

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03-2021**

**(Processo Administrativo n.º 23217.000642.2020-21 )**

O Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, com sede na Rodovia GO-154, KM 03, Zona Rural, na cidade de Ceres- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0004-10 neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Cleiton Mateus Sousa, nomeado pela Portaria nº 170 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF 091.671.957-09, portador da Carteira de Identidade nº 4033698 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, homologada em 26/02/2021 Processo Administrativo nº 23217.000642.2020-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1.DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, especificado nos itens 01, 05, 06, 08, 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: New Service Administração e Serviços LTDA / CNPJ: 86.688.785/0001-52**

**Endereço:** Rua C-158, Número 760, Qd. 314, Lt.17, Sala 3, B. Jardim América, Goiânia/GO CEP 74.255-150

**Telefone:** (62) 4141-4566 / **E-mail:** licitacao@newservicebr.com.br

**Representante legal:** Keite Lorrane Alves da Silva - CPF: 755.480.201-10

Item do TR	Cidade/Campus	Cargo	Unidade de medida	Qtde de serviço mensal	Qtde de motorista(s)	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor Total Anual
01	Ceres	motorista	serviço mensal	12	03	R\$ 7.770,25	<b>R\$ 23.310,77</b>	R\$ 279.729,24
05	Iporá	motorista	serviço mensal	12	02	R\$ 7.195,15	<b>R\$ 14.390,30</b>	R\$ 172.683,60
06	Morrinhos	motorista	serviço mensal	12	02	R\$ 10.496,29	<b>R\$ 20.992,59</b>	R\$ 251.911,08
08	Posse	motorista	serviço mensal	12	01	R\$ 5.973,09	<b>R\$ 5.973,09</b>	R\$ 71.677,08
10	Rio Verde	motorista	serviço mensal	12	05	R\$ 8.401,71	<b>R\$ 42.008,56</b>	R\$ 504.102,72
11	Urutaí	motorista	serviço mensal	12	01	R\$ 7.069,06	<b>R\$ 7.069,06</b>	R\$ 84.828,72

Total Geral ...R\$ 1.364.932,44

Total Geral por Extenso: um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos.

### 3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

3.2.Os campis participantes do registro de preços:

ITEM	CIDADE/CAMPUS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UASG
01	Ceres	158124
02	Campos Belos	158124
03	Catalão	158124
04	Cristalina	158124
05	Iporá	158124
06	Morrinhos	158124
07	Polo de Inovação	158124

08	Posse	158124
09	Rio Verde	158124
10	Trindade	158124
11	Urutaí	158124
12	Goiânia - Reitoria	158124

#### **4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5.VALIDADE DA ATA**

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6.REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4.sufrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1.por razão de interesse público; ou

6.9.2.a pedido do fornecedor.

## **7.DAS PENALIDADES**

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8.CONDIÇÕES GERAIS**

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceres, 26 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**CLEITON MATEUS SOUSA**

Representante legal do INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES

(assinado eletronicamente)

**KEITE LORRANE ALVES DA SILVA**

Representante legal do fornecedor NEW SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE, em 26/02/2021 09:11:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243547

Código de Autenticação: 80c6377683



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100